CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº172/2022

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e **preservá-lo** para as presentes e **futuras gerações;**

Considerando que ao Município compete **proteger o meio ambiente** e **combater a poluição** em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

Considerando que o modelo de desenvolvimento, explorador de recursos naturais e **emissor de gases** de efeito estufa em escala jamais imaginada, aprofunda desigualdades, **pressiona orçamentos públicos**, sobretudo na área de saúde, e potencializa disputas por água e **energia**, além de gerar crises econômicas e sociais;

Considerando que a fumaça liberada pelo escapamento dos veículos movidos a combustíveis fósseis é a **principal causa da poluição nos grandes centros urbanos** e responde por um quinto de toda a emissão de dióxido de carbono (CO2) do planeta, o principal gás causador do efeito estufa (GEE), sendo que governos de diversos países têm limitado a circulação desses veículos e implementado mecanismos de estímulo ao uso dos elétricos, por serem menos agressivos ao meio ambiente;

Considerando que a produção de **veículos movidos a energia elétrica** acelera pelo mundo e provoca mudanças na indústria automobilística, prometendo transformações na mobilidade urbana, motivada por preocupações ambientais e pela perspectiva de esgotamento de petróleo;

Considerando a Lei Municipal n.º 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Município de Salvador tem como objetivo estabelecer estratégias, fomentar projetos e estimular o desenvolvimento, aplicação e transferência de tecnologias, de práticas e de processos que **reduzam ou previnam a emissão de gases** causadores do efeito estufa;

Considerando que internacionalmente, grandes nações como Estados Unidos e China, bem como a Europa, vêm adaptando suas frotas de transportes públicos para **veículos elétricos** a fim de mitigar as emissões de carbono e alcançar metas internacionais de economia sustentável;

Considerando que outras capitais brasileiras, como São Paulo e Rio de Janeiro, vêm liderando o processo de **adaptação das frotas de ônibus a diesel para elétricos**;

Considerando, por fim, que Salvador deve seguir o mesmo movimento nacional e internacional e passar a investir em veículos menos poluentes a fim de contribuir para o retardamento do efeito estufa de maneira local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que implemente uma frota de ônibus elétricos em Salvador, para inclusão na frota do transporte público, sobretudo para as rotas do BRT, com objetivo de reduzir as emissões de carbono da capital baiana.

Salvador-Bahia, 01 de junho de 2022.

ANDRÉ FRAGA
Vereador